



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

LEI Nº 572/2.003 DE 02 DE JANEIRO DE 2.003

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS., PARA O EXERCÍCIO DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2.003, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Unidades da Administração Pública Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo seus Fundos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o Exercício de 2.003, estima a receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 13.569.040,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 9.534.670,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.034.370,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e trezentos e setenta reais).

Art. 3º - A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros que acompanham esta Lei e tendo o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Receitas Correntes	11.953.240	1.520.800	13.474.040
Receita Tributária	477.800		477.800
Receita de Contribuições	828.540		828.540
Receita Patrimonial	201.570		201.570
Receitas de Serviços	600		600
Transferências Correntes	6.989.530	1.520.800	8.510.330
Outras Receitas Correntes	3.455.200		3.455.200
RECEITAS DE CAPITAL	22.000	73.000	95.000
Alienação de bens	22.000		22.000
Transferências de Capital		73.000	73.000
RECEITA TOTAL	11.975.240	1.593.800	13.569.040

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2.003, por ser uno conforme consagra a Lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita da Receita e Plano de Aplicação desses Fundos que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais, encaminharão ao setor de contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os balancetes mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõem os arts. 50 e 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 7º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observado o seguinte desdobramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	7.929.999	3.983.040	11.913.039
Despesas de Capital	1.478.971	51.330	1.530.301
Reserva de contingência	125.700		125.700
TOTAL	9.534.670	4.034.370	13.569.040

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Poder Legislativo			
Câmara Municipal	673.723		673.723
Poder Executivo			
Gabinete do Prefeito	610.000		610.000
Secretaria Municipal de Administração	2.830.500		2.830.500
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS	828.540		828.540
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	665.100		665.100
Secretaria Municipal de Finanças	571.049		571.049
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.653.400	60.000	1.713.400
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	5.500	607.000	612.500
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.259.698	45.000	1.304.698
Secretaria Municipal de Saúde	1.886.100	608.600	2.494.700
Fundo Municipal de Saúde			
Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços	428.000		428.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	247.400		247.400
Fundo Municipal de Assistência Social	162.260	117.200	279.460
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.000		20.000
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	8.270	156.000	164.270
Reserva de Contingência	125.700		125.700

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

TOTAL	11.975.240	1.593.800	13.569.040
--------------	-------------------	------------------	-------------------

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as provisões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de :

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por Lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da união, do Estado e de suas Entidades;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital, consignadas em Programas de Trabalho das funções, Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2.002, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesa fixada nesta Lei;

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal obedecido o limite estabelecido no inciso III do Artigo 167 da mesma Constituição e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2.001 do Senado Federal.

II – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Decreto Estadual nº 10.902 de 22 de agosto de 2.002;

c) ao interesse e conveniência do Município.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Art. 12 – Ficam definidos, para serem aprovados por ato do Poder Executivo Municipal, os Quadros Demonstrativos da Receita e plano de Aplicação para o Exercício de 2.003, dos Fundos Especiais, abaixo especificados, com os seguintes valores e vinculações:

I – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 828.540,00 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta mil reais);

II – Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, vinculado a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais);

III – Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.494.700,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais);

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 279.460,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais);

V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

VI – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 164.270,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e setenta reais).

Art. 13 – Em decorrência da aprovação da presente lei, o Poder Executivo Municipal promoverá o desdobramento das dotações orçamentárias, de acordo com as normas da legislação federal pertinente os regulamentos do Tribunal de Contas/MS, e as demais alterações a seguir especificadas:

I – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01 04.123.08 2.017 – Man. da Sec. Mun. Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 – Indenizações e Restituições

VALOR: R\$ 1.000,00

II – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01 04.123.08 2.017 – Man. da Sec. Mun. Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

III – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01 28.843.00 2.019 – Encargos com a Dív. Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 46.90.71 – Principal da Dívida Resgatado

VALOR: R\$ 224.540,00

IV – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01 15.451.56 1.005 – Pav. Asf. e Dren. de Vias Públ.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 224.540,00

V – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Secretaria Mun. de Educ. e Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.01 12.361.20 2.020 – Man. Secret. de Educ. Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 – Indenização e Restituição

VALOR: R\$ 1.000,00

VI – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Secretaria Mun. de Educ. e Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.01 12.361.20 2.020 – Man. Secret. de Educ. Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 1.000,00

VII – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 – Fundo Mun. de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.02 08.244.33 2.048 – Man. Fundo de Assist. Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 – Indeniz. e Restit.; 44.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: 33.90.93 – R\$ 1.000,00

44.90.51 – R\$ 830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

VIII – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 – Fundo Mun. de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.02 08.244.33 2.048 – Man. Fundo de Assist. Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Mat. Consumo; 33.90.36 – Out. Serv. Terc. Pes. Fis.

VALOR: 33.90.30 – R\$ 1.000,00

33.90.36 – R\$ 830,00

IX – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.04 – Fundo Mun. de Investimentos Sociais

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.04 08.244.47 2.052 – Enfrent. à Pob. e Ger. de Renda

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 1.000,00

X – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.04 – Fundo Mun. de Investimentos Sociais

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.04 08.244.47 2.052 – Enfrent. à Pob. e Ger. de Renda

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 1.000,00

XI – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.04 – Fundo Mun. de Investimentos Sociais

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.04 08.244.50 2.053 – Atend. a Pessoas em Est. de Vulnerabilidade

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 – Indenização e Restituição

VALOR: R\$ 1.000,00

XII – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.04 – Fundo Mun. de Investimentos Sociais

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.04 08.244.50 2.053 – Atend. a Pessoas. em Est. de Vulnerabilidade

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 1.000,00

XIII – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01 15.452.33 2.030 – Manut. da Secret. de Obras

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 1.000,00

XIV – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01 15.452.33 2.030 – Manut. da Secret. de Obras

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 1.000,00

XV – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Sec. Mun. de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01 08.244.33 2.041 – Manut. da Sec. de Assist. Social

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 1.000,00

XVI – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Sec. Mun. de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01 08.244.33 2.041 – Manut. da Sec. de Assist. Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 1.000,00

XVII – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Sec. Mun. de Assistência Social
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01 08.244.41 2.042 – Manut. do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
VALOR: R\$ 20.000,00

XVIII – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Sec. Mun. de Assistência Social
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01 08.244.33 2.041 – Manut. da Sec. de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Out. Serv. Terc. Pessoa Física
VALOR: R\$ 20.000,00

XIX – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.01 27.812.36 2.027 – Apoio as Ativ. Esportivas
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR: R\$ 35.000,00

XX – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01 26.782.61 2.031 – Manut. do Parque Rodoviário
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R\$ 35.000,00

XXI – que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – Sec. Mun. de Indústria, Com. e Serv.
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01 22.661.39 2.039 – Incentivo a Indústria e ao Com.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.41 – Contribuições
VALOR: R\$ 310.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

XXII – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – Sec. Mun. de Industria, Com. e Serv.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01 22.661.39 2.039 – Incentivo a Industria e ao Com.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Out. Ser. Enc. Pes. Juríd.; 44.90.51 – Obras e Instalações; 44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente

VALOR: 33.90.39 R\$15.000,00

44.90.51 R\$89.000,00

33.90.52 R\$63.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – Sec. Mun. de Industria, Com. e Serv.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01 22.661.39 1.008 – Aquisição de Imóvel

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.61 – Aquisição de Imóveis

VALOR: R\$ 80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – Sec. Mun. de Industria, Com. e Serv.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01 27.813.60 2.040 – Conservação de Áreas de Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 8.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01 26.782.61 2.031 – Manut. do Parque Rodoviário

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 55.000,00

XXIII – que sejam alocados recursos para os seguintes programas de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – Fundo Prev. Social dos Servidores de Mundo Novo

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02 09.272.33 2.009 – Custeio Adm. do Fundo de Prev. Social dos Servidores de Mundo Novo

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 – Venc. e Vant. Fixas; 33.90.35 – Serviços de Consultoria; 33.90.93 – Indenização e Restituição

VALOR: 31.90.11 – R\$ 35.000,00

33.90.35 – R\$20.000,00

33.90.93 – R\$ 500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – Fundo Prev. Social dos Servidores de Mundo Novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02 09.272.60 2.010 – Benefícios de Aposen. e Pensões

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.01 – Aposent. e Reformas; 31.90.03 – Pensões

VALOR: 31.90.01 – R\$ 4.000,00

31.90.03 – R\$ 50.600,00

XXIV – os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – Fundo Prev. Social dos Servidores de Mundo Novo

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02 09.272.66 2.011 – Formação de Reserva Técnica dos Benefícios Previdenciários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.99 – A Classificar

VALOR: R\$ 104.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – Fundo Prev. Social dos Servidores de Mundo Novo

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02 09.272.33 2.009 – Custeio Adm. do Fundo de Prev. Social dos Servidores

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física; 33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; 44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente

VALOR: 33.90.36 – R\$ 2.000,00

33.90.39 – R\$ 500,00

44.90.52 – R\$ 3.000,00

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de janeiro de 2.003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 02 DE JANEIRO DE 2.003.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº 244, EM 13 / 01 / 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado do Mato Grosso do Sul "Governo Popular e Participativo"

ERILATA

O Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que a Lei Municipal nº 572/2003, publicada no Diário MS, no dia 08 de janeiro de 2003, Edição nº 2444, foi publicada com algumas incorreções.

Por este motivo, publicamos novamente a referida Lei com as devidas correções. Mundo Novo - MS, 09 de janeiro de 2003.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 572/2003 DE 02 DE JANEIRO DE 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Fica saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Unidades da Administração Pública Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo seus Fundos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta;

Art. 2º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o Exercício de 2003, estima a receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 13.569.040,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 9.534.800,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.034.240,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e trezentos e setenta reais).

Art. 3º - A receita orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros que acompanham esta Lei e tendo o seguinte detalhamento:

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Receitas Correntes	11.953.240	1.520.800	13.474.040
Receita Tributária	477.800		477.800
Receita de Contribuições	828.540		828.540
Receita Patrimonial	201.570		201.570
Receita de Serviços	600		600
Transferências Correntes	6.989.530	1.520.800	8.510.330
Outras Receitas Correntes	3.455.200		3.455.200
RECEITAS DE CAPITAL	22.000	73.000	95.000
Alocação de bens	22.000		22.000
Transferências de Capital		73.000	73.000
RECEITA TOTAL	11.975.240	1.593.800	13.569.040

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2003, por ser um conforme consagra a Lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita da Receita e Plano de Aplicação desses Fundos que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme precisas o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais, encaminhando ao setor de contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os balanços mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observado o seguinte detalhamento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	7.929.999	3.983.040	11.913.039
Despesas de Capital	1.478.971	51.330	1.530.301
Reserva de contingência	125.700		125.700
TOTAL	9.534.670	4.034.370	13.569.040

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Poder Legislativo			
Câmara Municipal	673.723		673.723
Poder Executivo			
Gabinete do Prefeito	610.000		610.000
Secretaria Municipal de Administração	2.830.500		2.830.500
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS	828.540		828.540
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	665.100		665.100
Secretaria Municipal de Finanças	571.049		571.049
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.653.400	60.000	1.713.400
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	5.500	607.000	612.500
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.259.698	45.000	1.304.698
Secretaria Municipal de Saúde	1.886.100	608.600	2.494.700
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	428.000		428.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	247.400		247.400
Fundo Municipal de Assistência Social	162.260	117.200	279.460
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.000		20.000
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	8.270	156.000	164.270
Reserva de Contingência	125.700		125.700
TOTAL	11.975.240	1.593.800	13.569.040

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

III - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretaria Municipal de Finanças
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01 28.841.00 2.019 - Transferências com a Div. Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 46.90.71 - Prêmio da Divisão Integrada
VALOR: R\$ 224.540,00IV - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01 15.451.56 1.005 - Pav. Asf. e Dren. de Vias Páv.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR: R\$ 224.540,00V - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretaria Mun. de Educ. e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01 12.361.20 2.020 - Man. Secret. de Educ.Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 - Indenização e Restituição
VALOR: R\$ 1.000,00VI - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretaria Mun. de Educ. e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01 12.361.20 2.020 - Man. Secret. de Educ.Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R\$ 1.000,00VII - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Mun. de Assistência SocialPROGRAMA DE TRABALHO: 10.02 08.244.33 2.048 - Man. Fundo de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 - Indeniz. e Restit.; 44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR: R\$ 1.000,00VIII - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Mun. de Assistência SocialPROGRAMA DE TRABALHO: 10.02 08.244.33 2.048 - Man. Fundo de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Mat. Consum.; 33.90.30 - Out. Serv. Terce.Pes. Fis.
VALOR: R\$ 1.000,00IX - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.04 - Fundo Mun. de Investimentos SociaisPROGRAMA DE TRABALHO: 10.04 08.244.47 2.052 - Empreend. a Falt. e Ger. de Renda
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR: R\$ 1.000,00X - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.04 - Fundo Mun. de Investimentos SociaisPROGRAMA DE TRABALHO: 10.04 08.244.47 2.052 - Empreend. a Falt. e Ger. de Renda
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 1.000,00XI - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.04 - Fundo Mun. de Investimentos SociaisPROGRAMA DE TRABALHO: 10.04 08.244.50 2.053 - Alend. a Pessoas em Est. de Vulnerabilidade
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 - Indenização e Restituição
VALOR: R\$ 1.000,00XII - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.04 - Fundo Mun. de Investimentos SociaisPROGRAMA DE TRABALHO: 10.04 08.244.50 2.053 - Alend. a Pessoas em Est. de Vulnerabilidade
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 1.000,00XIII - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Obras e Serviços PúblicosPROGRAMA DE TRABALHO: 07.01 15.452.33 2.030 - Manut. da Secret. de Obras
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR: R\$ 1.000,00XIV - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Obras e Serviços PúblicosPROGRAMA DE TRABALHO: 07.01 15.452.33 2.030 - Manut. da Secret. de Obras
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 1.000,00XV - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Sec. Mun. de Assistência SocialPROGRAMA DE TRABALHO: 10.01 08.244.33 2.041 - Manut. da Sec. de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR: R\$ 1.000,00XVI - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Sec. Mun. de Assistência SocialPROGRAMA DE TRABALHO: 10.01 08.244.33 2.041 - Manut. da Sec. de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 1.000,00XVII - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Sec. Mun. de Assistência SocialPROGRAMA DE TRABALHO: 10.01 08.244.41 2.042 - Manut. do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.11 - Verbetes e Vantagens Fixas
VALOR: R\$ 20.000,00XVIII - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Sec. Mun. de Assistência SocialPROGRAMA DE TRABALHO: 10.01 08.244.33 2.041 - Manut. da Sec. de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 1.000,00XIX - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Mun. de Educação e CulturaPROGRAMA DE TRABALHO: 05.01 27.812.36 2.027 - Apoio às Ativ. Esportivas
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR: R\$ 35.000,00XX - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Obras e Serviços PúblicosPROGRAMA DE TRABALHO: 07.01 26.782.61 2.031 - Manut. da Parquia Ecológica
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R\$ 35.000,00XXI - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Mun. de Indústria, Com. e Serv.PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01 22.661.39 2.009 - Incentivo à Indústria e ao Com.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.41 - Contribuições
VALOR: R\$ 310.000,00XXII - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Mun. de Indústria, Com. e Serv.PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01 22.661.39 2.009 - Incentivo à Indústria e ao Com.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Out. Ser. Inc. Pes. Jurid.; 44.90.51 - Obras e Instalações; 44.90.52 - Equip. e Mat. Permanente
VALOR: R\$ 33.90.39 R\$ 15.000,00
44.90.51 R\$ 80.000,00
33.90.52 R\$ 63.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Mun. de Indústria, Com. e Serv.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01 22.661.39 2.008 - Aquisição de Imóvel
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Aquisição do Imóvel
VALOR: R\$ 80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Mun. de Indústria, Com. e Serv.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01 27.813.60 2.040 - Conservação de Áreas de Lazer
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 2.000,00

lhos e/ou especiais, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as provisões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - emissão de arrecadação.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será oneroso quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais, averbação e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

- III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por Lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

- IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital, consignadas em Programas de Trabalho das Funções, Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Treinamento relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento das dotações das respectivas funções;

- V - incorporar as salidas financeiras, apuradas em 31 de dezembro de 2002, e o excesso da arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às provisões de despesa fixada nesta Lei;

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

- I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal obedecido o limite estabelecido no inciso III do Artigo 167 da mesma Constituição e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

- II - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênio, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Decreto Estadual nº 10.902 de 22 de agosto de 2002;

c) as normas e procedimentos do Município.

- Art. 11 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração das respectivas instruções.

- Art. 12 - Ficam definidos, para serem aprovados por ato do Poder Executivo Municipal, os Quadros Demonstrativos da Receita e plano de Aplicação para o Exercício de 2003, dos Fundos Especiais, abaixo especificados, com os seguintes valores e vinculações:

- I - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 828.540,00 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta mil reais);

- II - Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentas reais);

- III - Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.494.700,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais);

- IV - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 279.450,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais);

- V - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

- VI - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 164.270,00 (cento e sessenta e quatro mil e doiscentos e setenta reais).

Art. 13 - Em decorrência da aprovação da presente lei, o Poder Executivo Municipal promoverá o desdobramento das dotações orçamentárias, de acordo com as normas da legislação federal pertinente os regulamentos do Tribunal de Contas/MS, e as demais alterações a seguir especificadas:

- I - que sejam alocados recursos para o seguinte programa de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01 04.123.06 2.017 - Man. da Sec. Mun. Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 - Indenizações e Restituições

VALOR: R\$ 3.000,00

- II - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01 04.123.06 2.017 - Man. da Sec. Mun. Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01 26.702.01 2.031 - Manut. do Parque Rodoviário

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 55.000,00

XXIII - que sejam alocados recursos para os seguintes programas de trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Prev. Social dos Servidores de Mundo Novo

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02 09.272.33 2.009 - Custeio Adm. do Fundo

de Prev. Social dos Servidores de Mundo Novo

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 - Venc. e Vant. Fins: 33.90.35 - Serviços de

Consultoria: 33.90.93 - Indenização e Restituição

VALOR: 31.90.11 - R\$ 35.000,00

33.90.35 - R\$ 20.000,00

33.90.93 - R\$ 500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Prev. Social dos Servidores de Mundo Novo

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02 09.272.60 2.010 - Benefícios de Aposent. e

Pensões

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.01 - Aposent. e Reformas: 31.90.03 - Pensões

VALOR: 31.90.01 - R\$ 4.000,00

31.90.03 - R\$ 50.600,00

XXIV - os recursos necessários ao remanejamento das dotações dos programas

referidos no inciso anterior, serão oriundos da anulação das seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Prev. Social dos Servidores de Mundo Novo

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02 09.272.60 2.011 - Formação de Reserva Técnica

dos Benefícios Previdenciários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.99 - A Classificar

VALOR: R\$ 104.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Prev. Social dos Servidores de Mundo Novo

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02 09.272.33 2.009 - Custeio Adm. do Fundo de

Prev. Social dos Servidores

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 - Outros Serv. Terce. Pessoa Física: 33.90.39 -

Outros Serv. Terce. Pessoas Jurídicas: 44.90.52 - Equip. e Mat. Permanente

VALOR: 33.90.35 - R\$ 2.000,00

33.90.39 - R\$ 500,00

44.90.52 - R\$ 3.000,00

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus

efeitos a partir de janeiro de 2003.

GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS, 02 DE JANEIRO DE 2003.

Humberto Carlos Ramos Anacleto

PREFEITO MUNICIPAL

(original assinada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

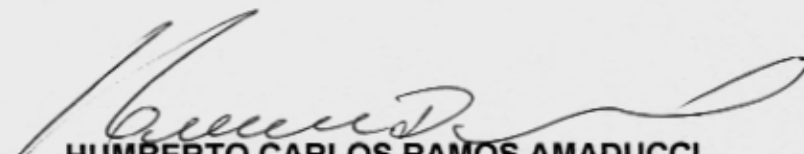
"Governo Popular e Participativo"

ERRATA

O Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que a Lei Municipal nº 572/2003, publicada no Diário MS, no dia 08 de janeiro de 2.003, Edição nº 2444, foi publicada com algumas incorreções.

Por este motivo, publicamos novamente a referida Lei com as devidas correções.

Mundo Novo – MS, 09 de janeiro de 2.003.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 2444 EM 13 / 01 / 2003